



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4/2018

Acrescenta parágrafo único ao art. 28 da Lei nº 2.071, de 28 de julho de 2017.

Autor: Mesa Diretora desta casa

Relator: Vereador Silmar Cardoso dos Santos

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da Mesa Diretora, que visa alteração da lei do plano de cargos, das carreiras e do sistema de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pitanga, de forma que o décimo terceiro incida sobre as vantagens pecuniárias.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 03).

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 04/08).

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições.

Em análise da proposição apresentada, verifico que não há nenhum vício de constitucionalidade e legalidade, capaz de prejudicar o seu andamento nesta casa.

Ademais, toda a estrutura do projeto obedece aos ditames da Lei Complementar Federal nº 95/98.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

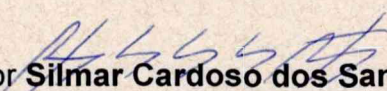


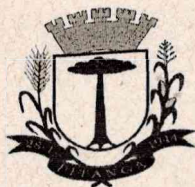
Sem prejuízos, recomendo a Comissão competente, que solicite junto a contabilidade desta casa o relatório de impacto orçamentário, a fim de melhor instruir o presente projeto.

Assim, tenho que o projeto de Lei Ordinária 4/2018, reveste-se de boa forma constitucional, legal e de boa técnica legislativa, razão pela qual opino favoravelmente à sua tramitação.

É como voto.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2018.

Vereador 
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

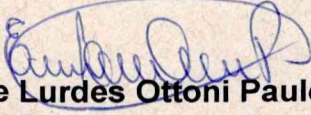
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião do dia 29 de maio de 2018, analisou e entendeu que o Projeto de Lei Ordinária nº 4/2018 está apto a seguir seu trâmite nesta casa, acompanhando na íntegra o voto do relator.

Sala das comissões, 29 de maio de 2018


Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente


Marlene Soares Munhoz
Vice-Presidente


Jorge Pittner


Silmar Cardoso dos Santos
Relator


André Luiz de Oliveira